

Isto posto.

ACOLHO o Parecer nº 798/2008, fl. 126-TC, da Procuradoria de Justiça, **VOTO** pelo Registro do Ato nº 2.187/2007, fl. 04-TC, retificado pelo Ato nº 4.874, fl. 87-TC e seja considerada legal a forma como os proventos foram calculados à fl. 110-TC.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
RELATOR